

lotes 21 e 22, da Quadra 03, situados à Rua W-11, Residencial Ana Clara, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/22	ÁREA	600,00m ²
Frente para a Rua W-11	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 27 e 28	20,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 23 e 24	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 391, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.192.953-7/2010, de interesse de **WAGNAS SILVERIO CABRAL**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 97 e 98, da Quadra 29, situados à Rua RB-29A, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, passando a constituir o Lote 97/98, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 97/98	ÁREA	600,00m ²
Frente para a Rua RB-29A	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 16	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 99	30,00m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 9630,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 392, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.084.273-0/2010, de interesse de **GIULLIANO RODRIGO GONÇALVES E SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 02, situados à Rua dos Oitis, Jardins Valência, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/09	ÁREA	792,76m ²
Frente para a Rua dos Oitis	D= 27,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 12, 13 e 14	D=27,68m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....	29,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	29,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de